



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Quarta-feira • 12 de Junho de 2013 • Ano IV • Nº 1085

Esta edição encontra-se no site: www.eunapolis.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- Lei Nº 873 De 05 De Junho De 2013.
- Lei Nº 874 De 05 De Junho De 2013.
- Lei Nº 875 De 05 De Junho De 2013.
- Lei Nº 876 De 05 De Junho De 2013.
- Decreto Nº 4.380 De 11 De Junho De 2013.
- Decreto 4.385 De 07 De Junho De 2013.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Demetrio Guerrieri Neto / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Eunápolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PCA4HDJAGBBGY4VWTBU5CG

Leis



LEI Nº 873 DE 05 DE JUNHO DE 2013.

“Dispõe sobre local e horário de funcionamento, do Conselho Tutelar, bem como, processo de escolha e remuneração dos Membros do Conselho Tutelar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.696/2012, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Eunápolis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam revogadas a Lei Municipal nº 721 de 29 de dezembro de 2009, e o Art. 20 da Lei Municipal nº 760 de 30 de novembro de 2009, fixando então o salário base mensal no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para cada membro titular do Conselho Tutelar, instituído pela Lei Municipal nº 690 de 13 de abril de 2009, compostos de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, os quais serão assegurados o direito a:

- I – Cobertura previdenciária;
- II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III – Licença- maternidade;
- IV – Licença-paternidade;
- V – Gratificação natalina;

Art. 2º. – Os Membros do Conselho Tutelar, terão uma jornada de trabalho de 40 horas semanais ou em regime de plantão.

Art. 3º. – O horário de funcionamento do Conselho Tutelar se dará de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

Art. 4º. – O local de funcionamento do Conselho Tutelar será definido posteriormente mediante Decreto Municipal;

Art. 5º. – Para atender determinação de Lei Federal nº 12.696/2012, que unifica a data do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, e período de mandato dos mesmos, revoga-se o §3º do Art. 4º. da Lei Municipal nº 760 de 30 de novembro de 2009, fixando então o mandato para membro do Conselho Tutelar em 04 (quatro) anos, sendo que a escolha se dará no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.



Art. 6º. – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 7º. – Os membros do Conselho Tutelar, escolhidos para mandato de 04 (quatro) anos, não terão vínculo empregatício com o Município.

Art. 8º. – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 9º. – Na hipótese de ser eleito um servidor municipal para o cargo de Conselheiro, fica-lhe facultado a optar pelo vencimento previsto no art. 1º desta lei, ou pelo vencimento do seu cargo permanente, vedada a acumulação.

Art. 10 – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela Lei Orçamentária do Município de Eunápolis – BA.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Eunápolis – BA, 05 de junho de 2013.

DEMÉTRIO GUERRIERI NETO
Prefeito Municipal



LEI Nº 874 DE 05 DE JUNHO DE 2013.

"Estabelece acréscimos, alterações e revogações na Lei nº 746, de 22 de junho de 2010 e Lei nº 764, de 14 de dezembro de 2010, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS** – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o §3º ao Art. 16, do **Capítulo I**, da Lei nº 746, de 22 de junho de 2010, com a seguinte redação:

Art. 16 (...)
§3º. Todos os pedidos de licenças de tráfegos e vistorias deverão ser requeridos com a anuência do Sindicato da Categoria Profissional.

Art. 2º - Altera e revoga incisos do Artigo 45, do **Capítulo I**, da Lei nº 746, de 22 de junho de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Inciso I – Emissão de alvará R\$ 50,00 (cinquenta reais);
Inciso II – Taxa de Vistoria R\$ 15,00 (quinze reais);
Inciso III – Cadastramento Condutor Auxiliar R\$ 15,00 (quinze reais);
Inciso IV – Revogado;
Inciso V – Revogado;
Inciso VI – Revogado;
Inciso VII – Revogado;
Inciso VIII – Revogado;
Inciso IX – Revogado;

Parágrafo único – Os valores citados neste artigo deverão ser recolhidas em guias próprias, em instituição bancária designada pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito e Transporte, em favor do Poder Permitente".

Art. 3º - O artigo 46, do **Capítulo I**, da Lei nº 746, de 22 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 46 - Os veículos serão submetidos a vistorias anuais, a critério do Órgão Executivo Municipal de Trânsito e Transportes e em local e data a serem fixados, para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas nesta Lei".

Art. 4º - O Artigo 44, do **Capítulo II**, da Lei nº 746, de 22 de junho de 2010 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 44 - Será cobrado dos permissionários, preço público pela manutenção da outorga do serviço do Transporte Individual - Mototaxista, referente ao custeio do gerenciamento operacional os seguintes valores a baixo relacionados, os quais deverão ser recolhidos nos estabelecimentos bancários oficiais indicados pelo Poder Público:

Inciso I - Emissão de alvará R\$ 30,00 (trinta reais);

Inciso II - Taxa de Vistoria R\$ 10,00 (dez reais);

Inciso III - Cadastramento Condutor Auxiliar R\$ 10,00 (dez Reais);

Inciso IV - Revogado;

Inciso V - Revogado;

Inciso VI - Revogado;

Inciso VII - Revogado;

Inciso VIII - Revogado;

Inciso IX - Revogado;

Inciso X - Revogado."

Art. 5º - O artigo 12, do **Capítulo III**, da Lei nº 746, de 22 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - A vistoria dos veículos dar-se-á, anualmente, quando serão verificadas as características fixadas pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito e Transportes, especialmente quanto ao conforto, à segurança, a higiene, à pintura, ao funcionamento e programação visual do veículo, a fim de prevenir e evitar acidentes."

Art. 6º - O Artigo 42, do **Capítulo III**, da Lei nº 746, de 22 de junho de 2010 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 42 - Será cobrado dos permissionários, preço público pela manutenção da outorga do Serviço Individual - Motofrete, referente ao custeio do gerenciamento operacional os seguintes valores:

Inciso I - Emissão de alvará R\$ 30,00 (trinta reais);

Inciso II - Taxa de Vistoria R\$ 10,00 (dez reais);

Inciso III - Cadastramento Condutor Auxiliar R\$ 10,00 (dez reais);

Inciso IV - Revogado;

Inciso V - Revogado;



*Inciso VI – Revogado;
Inciso VII – Revogado;
Inciso VIII – Revogado;
Inciso IX – Revogado;”*

Art. 7º - O artigo 14, do **Capítulo VI**, da Lei nº 746, de 22 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – A vistoria nos veículos do Transporte Coletivo Escolar dar-se-á anualmente, quando serão verificadas as características fixadas pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito e Transportes, especialmente quanto ao conforto, à segurança, a higiene, à pintura, ao funcionamento e programação visual do veículo, a fim de prevenir e evitar acidentes.”

Art. 8º - O Artigo 30, do **Capítulo VI**, da Lei nº 746, de 22 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 30 - Para obtenção dos documentos citados neste Regulamento, deverão ser recolhidos nos estabelecimentos bancários oficiais, indicados pelo Poder Público, os valores correspondentes aos seguintes serviços:

*Inciso XI – Emissão de alvará R\$ 50,00 (cinquenta reais);
Inciso XII – Taxa de Vistoria R\$ 15,00 (quinze reais);
Inciso XIII – Cadastramento Condutor Auxiliar R\$ 15,00 (quinze reais);
Inciso XIV – Revogado;
Inciso XV – Revogado;
Inciso XVI – Revogado;
Inciso XVII – Revogado;
Inciso XVIII – Revogado;
Inciso XIX – Revogado;
Inciso XX – Revogado.”*

Art. 9º - Acrescenta-se o inciso IV, V e Parágrafo único, no art. 126, da Lei 764, de 14 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“IV – Taxistas, Motofretes, Mototaxistas e Transporte Escolar;
V – Serviço prestado em ato cooperado pelas cooperativas.*

Parágrafo único – para fins de aplicação do inciso V, deste artigo, equipara-se ao ato cooperado, o serviço prestado pelas cooperativas que explore os serviços do inciso IV aos usuários”.

Art. 10 - Acrescenta-se o inciso V, no art. 159, da Lei 764, de 14 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – Taxistas, Motofretes, Mototaxistas e Transporte Escolar”;



Art. 11 - Acrescenta-se o inciso V, no art. 164, da Lei 764, de 14 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – Taxistas, Motofretes, Mototaxistas e Transporte Escolar";

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Eunápolis – BA, 05 de junho de 2013.

DEMETRIO GUERRIERI NETO
Prefeito Municipal



LEI Nº 875 DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Institui o Festival Anual de Talentos, no Município de Eunápolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Festival Anual de Talentos, no Município de Eunápolis, aberto à participação de toda a comunidade, na data de 12 de maio, para também fazer parte dos festejos municipais em comemoração a Emancipação Política de Eunápolis.

Art. 2º - O "Festival Anual de Talentos" passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Eunápolis.

Art. 3º - Os talentos serão organizados, divididos e desenvolvidos nas categorias infantil, juvenil e adulto, em conformidade com as características técnicas próprias, observando-se os critérios nacionais e internacionais reservados a cada uma das respectivas divisões.

Art. 4º - Os centros e espaços comunitários de cada bairro poderão ser utilizados como locais para seleção, ensaios e progressos dos Talentos, contando para tanto com a participação dos membros das respectivas comunidades.

Art. 5º - Nas cerimônias cívicas e festivas realizadas em nossa cidade, patrocinadas pela municipalidade, será reservado espaço destinado à apresentação de, no mínimo, um dos Talentos.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo promover, difundir, divulgar e fornecer o apoio técnico necessário à execução da presente Lei.

Parágrafo Único - Fica a Prefeitura autorizada a firmar convênios e parcerias com os setores privados, visando a obtenção de meios e recursos humanos, materiais, financeiros e outros necessários à implementação da presente Lei.

Art. 7º - Sem prejuízo das demais disposições da presente Lei, a Prefeitura Municipal de Eunápolis deverá elaborar um calendário mínimo de apresentações para os respectivos talentos, objetivando, além da difusão da arte e da cultura, a própria integração entre comunidades e bairros.



Art. 8º - O Festival terá seu regulamento e regras traçados e instituídos por profissionais competentes para tanto.

Parágrafo Único - A partir da segunda realização do festival, deverá ser facultada, garantida e estimulada a participação de talentos provenientes de outras cidades.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Eunápolis – BA, 05 de junho de 2013.

DEMÉTRIO GUERRIERI NETO
Prefeito Municipal



LEI Nº 876 DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a recomposição anual dos valores da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, alterando a redação de dispositivos contidos nas leis municipais 809/2012 e 850/2013.

A **Câmara Municipal de Eunápolis**, Estado da Bahia, aprova e o Prefeito Municipal, na forma da legislação em vigor, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Anexos I, II, III e IV do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Eunápolis – Bahia, instituído pela Resolução nº 12, de 1º de setembro 1997 e modificados pela lei 661/2008 e alterados pelas leis 809/2012 e 850/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CPE

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	NÍVEL VENCIMENTO	VENCIMENTOS EM R\$
CPE – 01	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	AA-III	941,39
CPE – 02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	AA-II	725,00
CPE – 03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	AA-I	678,00
CPE – 04	MOTORISTA	02	AA-III	941,39
CPE – 05	CONTÍNUO	02	AA-I	678,00
CPE – 06	TELEFONISTA/RECEPCIONISTA	03	AA-II	725,00
CPE – 07	OPERADOR DE COMPUTADOR	03	AA-IV	1.412,08
CPE – 08	VIGILANTE	10	AA-II	725,00
CPE - 09	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	AA- V	1.647,43
CPE - 10	OPERADOR DE AUDIO E VÍDEO	02	AA - IV	1.412,08
CPE - 11	PORTEIRO	03	AA - I	678,00
CPE - 12	ELETRICISTA	02	AA - III	941,39
CPE - 13	TÉCNICO EM ADM. LEGISLATIVA	01	AA - VI	2.722,08
CPE – 14	JARDINEIRO	02	AA - I	678,00



ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	NÍVEL VENCIMENTO	VENCIMENTOS EM R\$
CPC – 01	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	01	DA - XIV	2.800,00
CPC – 02	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	DA- XV	3.500,00
CPC – 03	DIRETOR LEGISLATIVO	01	DA-XV	3.500,00
CPC – 04	DIRETOR FINANCEIRO	01	DA-XV	3.500,00
CPC – 05	CHEFE DE ARQUIVO	01	DA – V	1.300,00
CPC – 06	CHEFE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	01	DA – VIII A	1.600,00
CPC – 07	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	01	DA -XI	2.500,00
CPC – 08	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR	51	DA – VIII	1.500,00
CPC – 09	CHEFE DE TRANSPORTES	01	DA – VIII AA	2.000,00
CPC – 10	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	03	DA – VIII AAA	2.070,00
CPC – 11	ASSESSOR DEP. LEGISLATIVO	04	DA – V	1.300,00

ANEXO III										
TABELA SALARIAL PROGRESSIVA										
GRAU/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	678,00	684,65	691,35	698,13	704,97	711,88	718,89	725,90	733,01	795,38
II	725,00	753,84	761,23	768,69	776,22	783,83	807,34	831,56	856,51	928,11
III	941,39	950,71	960,12	969,63	979,23	988,92	1.008,60	1.028,77	1.059,63	1.125,04
IV	1.412,08	1.426,06	1.447,45	1.469,16	1.491,20	1.521,02	1.551,44	1.597,98	1.645,92	1.856,27
V	1.647,43	1.663,74	1.680,21	1.696,84	1.730,61	1.747,74	1.773,96	1.800,57	1.827,58	1.918,96
VI	2.722,08	2.749,03	2.776,25	2.803,73	2.859,52	2.887,83	2.916,42	2.974,75	3.034,25	3.094,94

Parágrafo Único – O Presidente do Poder Legislativo Municipal poderá elevar o valor dos vencimentos básicos dos servidores classificados no Nível I do Anexo III desta Lei ao equivalente a um salário mínimo vigente no país, quando este for superior ao majorado neste dispositivo.



ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	NÍVEL VENCIMENTO	VENCIMENTOS EM R\$
FG - 01	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES	01	DA - IV	1.200,00
FG - 02	ASSISTENTE DE ARQUIVO	01	DA - I A	1.000,00
FG - 03	ASSISTENTE DE SECRETARIA	01	DA - VII	1.550,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações específicas na Lei Orçamentária Anual;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Eunápolis – BA, 05 de junho de 2013.

DEMÉTRIO GUERRIERI NETO
Prefeito Municipal

Decretos



DECRETO Nº 4.380 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Aprova Pauta de Valores Imobiliários para fins de avaliação e cálculo do I.T.I.V. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art. nº 130 e seus parágrafos 1º ao 10º, do Código Tributário e de Rendas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de uma revisão sistemática e racional destes valores, para adequá-los na política de desenvolvimento do Município de Eunápolis;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da comissão especial instituída pelo Decreto Nº 4.249/2013 para atualização da pauta de valores a título de incidência do Imposto de Transmissão Inter Vivos- I.T.I.V.;

CONSIDERANDO o Art. 148, do Código Tributário Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aprovada a Pauta de Valores Imobiliários, para fins de avaliação e cálculo do ITIV (Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos), conforme determinado no Código Tributário e de Rendas do Município, que passa a vigorar conforme estabelecido no Anexo I desde Decreto.

Art. 2º. – Quando o Contribuinte não concordar com o valor do tributo, atribuído nas formas previstas no artigo anterior, poderá solicitar através de requerimento a reavaliação do valor do imposto, alegando no pedido as suas razões para análise do Núcleo de Tributos e Arrecadação, de forma a se apurar o real valor venal do imóvel.

Parágrafo Único – O requerimento solicitando a reavaliação do valor do ITIV, previsto neste artigo, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:



- Guia do ITIV original avaliada;
- Se Pessoa Física, cópia da identidade e do CPF do comprador;
- Se Pessoa Jurídica, cópia do CNPJ do interessado;
- Cópia do contrato particular de compromisso de venda e compra ou recibo de pagamento do bem imóvel;
- Laudo de avaliação de 02 (duas) imobiliárias distintas, devidamente credenciadas no CRECI e inscritas no Cadastro Econômico do Município.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.434 de 12 de novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Eunápolis em 11 de junho de 2013.

DEMETRIO GUERRIRERI NETO
Prefeito Municipal

ALECIO VITORINO VIAN
Secretário Municipal de Finanças

MARCO ANTONIO SANTOS BRAGA
Gestor Núcleo de Tributos e Arrecadação



ANEXO I

DO DECRETO 4.380 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

BAIRROS E LOGRADOUROS VALORES POR m2 –R\$

BAIRRO DELTA PARQUE I e II			
Código	Tipo	Nome	m2
345	RUA	08	130,00
523	AVN	Antonio Carlos Magalhães	130,00
1630		DEMAIS LOGRADOUROS	130,00
ALTO DA BOA VISTA			
Código	Tipo	Nome	m2
1007	RUA	SURINAME	50,00
1012	RUA	COLOMBIA	60,00
1013	RUA	ESPAÑA	60,00
1021	RUA	ARGENTINA	50,00
1072	TRV	BRASIL	50,00
1425	RUA	HAVAI	50,00
1850	RUA	SANTIAGO	50,00
2075	AV.	BRASIL	60,00
2525	RUA	GUIANA FRANCESA	50,00
60	RUA	LA PAZ	60,00
6785	RUA	ESTADOS UNIDOS	60,00
6858	RUA	PARAGUAI	60,00
6859	RUA	URUGUAI	60,00
6874	RUA	CUBA	60,00
ALTO DA BOA VISTA			
Código	Tipo	Nome	m2
6939	AVE	PORTUGAL	60,00
6971	RUA	CHILE	60,00
9090	RUA	EQUADOR	60,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	50,00



ANTARES			
Código	Tipo	Nome	m2
1070	ALA	TU	110,00
1091	RUA	DO OESTE	110,00
1197	EST	COLONIA	110,00
1515	RUA	H 1	110,00
1616	RUA	A 1	110,00
2595	ALA	HI	110,00
5568	RUA	L	110,00
5570	RUA	G	110,00
6469	RUA	L	110,00
6959	ALA	OP	110,00
Código	ALA	MN	110,00
1018	ALA	RS	110,00
1018	RUA	A2	110,00
1018	ALA	JK	110,00
1025	RUA	V	110,00
1037	ALA	WX	110,00
6569	RUA	Quadra "A" a "E"	130,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	110,00
LOTEAMENTO ALVORADA - m2			50,00
ALDEIA DO BOSQUE - m2			150,00
CAJUEIRO			
Código	Tipo	Nome	m2
609	RUA	DO CAJUEIRO	50,00
617	BCO	PROJETADO III	50,00
641	RUA	TRAVESSA CENTRAL	50,00
650	RUA	CENTRAL	50,00
692	TRV	DA CONSOLACAO	50,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	40,00
CENTAURO			
Código	Tipo	Nome	m2
3764	AV.	DO OESTE	130,00
3772	RUA	PROJETADA 01	130,00
3781	RUA	DR. PORTELA	130,00
3802	RUA	CABO CESAR	140,00
3837	TRV	DR PORTELA	130,00
3845	RUA	ABILIO PRETO	140,00
3853	RUA	TEONESTO SALES	140,00



3861	RUA	ANTONIO SOARES	140,00
3870	RUA	EDMUNDO BORGES	140,00
3896	RUA	ARLINDO PINTO COLARES	140,00
3900	PCA	CENTRAL	140,00
3951	AV.	GOV ROBERTO SANTOS	140,00
3969	RUA	GABRIEL GRANDE	140,00
3977	AV.	ARCHIMEDES MARTINS	140,00
3985	RUA	DO CEASA	140,00
4001	RUA	DONA COTINHA	140,00
4019	RUA	MANOEL SERRINHA	140,00
4027	RUA	RAIMUNDO NASCIMENTO	140,00
4078	RUA	DR. EUNAPIO P. DE QUEIROZ	140,00
CENTAURO			
Código	Tipo	Nome	m2
4086	RUA	DO COMERCIO	140,00
4108	RUA	VITORIA	110,00
4124	RUA	FLORIANOPOLIS	130,00
4141	RUA	ARCO-IRIS	110,00
4159	AV.	NORDESTE	110,00
4167	RUA	SIDRACK CARVALHO	110,00
4175	RUA	MONTES CLAROS	90,00
4183	RUA	MONTE ALEGRE	90,00
4213	RUA	DAS ACACIAS	110,00
4221	RUA	PALMEIRAS	110,00
4230	RUA	PROJETADA 03	90,00
4248	RUA	DOS ARTISTAS	90,00
4299	RUA	ITABUNA	90,00
4302	RUA	MONTE PASCOAL	90,00
4329	AV.	MONTE CASTELO	110,00
4370	RUA	MONTES CLAROS	90,00
4388	RUA	TREVO DO MONTE	90,00
4396	TRV	MONTE ALEGRE	90,00
6106	RUA	JOSE ALVES LIMA	90,00
6718	TRV	2a TRAV. IPIRANGA	90,00
6742	CAM	ALAMEDA DO BOSQUE	90,00
6890	TRA	SUDOESTE	90,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	90,00



CENTRO			
Código	Tipo	Nome	m2
100	RUA	LIDERICO MEIRA DOS SANTOS	300,00
1009	RUA	DA PAZ	30,00
CENTRO			
Código	Tipo	Nome	m2
2482	RUA	ELZA ALVES COUTO	30,00
2504	AV.	DOM PEDRO II	300,00
2512	RUA	RUI BARBOSA	300,00
2521	RUA	CASTRO ALVES	300,00
2539	RUA	PROJETADA 01	70,00
2547	RUA	PRESIDENTE MEDICI	70,00
2555	RUA	LANDULFO ALVES	300,00
	RUA	7 DE SETEMBRO	300,00
2580	AV.	JOANA ANGELICA	300,00
2598	AVN	PORTO SEGURO	900,00
2601	RUA	LIONS	300,00
2610	PCA	DA LAVOURA	300,00
2628	BCO	PROJETADO 1	300,00
2644	RUA	5 DE NOVEMBRO	400,00
2652	PCA	DA BANDEIRA	400,00
2661	PCA	FREI CALIXTO	400,00
2679	RUA	PEDRO ALVARES CABRAL	400,00
2687	AV.	CONSELHEIRO LUIZ VIANA	400,00
2695	RUA	FLORIANO PEIXOTO	400,00
2725	RUA	JOAQUIM ALVES PEREIRA	400,00
2733	RUA	DOS FUNDADORES	400,00
2741	AVN	PAULINO MENDES LIMA	400,00
CENTRO			
Código	Tipo	Nome	m2
3233	TRV	DA LIBERDADE	80,00
3241	RUA	PROJETADA 8	80,00
4591	AV.	BAHIA	80,00
COLONIAL			
Código	Tipo	Nome	m2
390	AV	PAU BRASIL	120,00
586	RUA	PARAJU	120,00
1005	PCA	DAS ROSAS	120,00
1014	RUA	VINHATICO	120,00
1016	RUA	CAMBOATA	120,0
1017	RUA	AV. LAGOA DA COLONIA	120,00



1017	RUA	ANGELIM	120,00
1060	AV	LARANJEIRAS	120,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	120,00

COSTA RICA - Todos os logradouros - m2 70,00
DA ALEGRIA

Código	Tipo	Nome	m2
1753	CAM	CAMINHO 03	20,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	20,00

DESM. DA FAZ. NITERÓI (imediações Alto da Boa Vista)

Código	Tipo	Nome	m2
6823	RUA	CANADA	60,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	50,00

DESM. JEQUITAIA / ALAMAR

Código	Tipo	Nome	m2
1019	RUA	JORGE AMADO	210,00
3187	RUA	23 DE MAIO	210,00
1012	RUA	ZELIA GATAI	210,00
1038	RUA	MONTEIRO LOBATO	210,00

DINAH BORGES

Código	Tipo	Nome	m2
4612	RUA	K	90,00
4639	RUA	MANAUS	90,00
4655	RUA	PROJETADA 13	90,00
4671	RUA	PROJETADA 15	90,00
6483	RUA	MONACO	120,00
100	BR	367	300,00
142	CAM	PROJETADO	70,00
165	RUA	6	70,00
3144	RUA	ANTONIO CARLOS MAGALHAES	300,00
4582	RUA	BELEM	120,00
5916	RUA	PARIS	120,00
5924	RUA	BUCARESTE	120,00
6181	RUA	VARSOVIA	120,00
6190	RUA	PEQUIM	120,00



6246	RUA	VIENA	120,00
6262	AVN	ARTULINO R. DO NASCIMENTO	170,00
6297	RUA	TIRANA	120,00
6300	RUA	PRAGA	120,00
6319	RUA	AMSTERDAN	120,00
6335	RUA	OSLO	120,00
BAIRRO DINAH BORGES			
Código	Tipo	Nome	m2
6343	AVE	CIDADE DO CAIRO	120,00
6351	AV	ASIA	120,00
6386	RUA	WASHINGTON	120,00
6394	RUA	BUENOS AIRES	120,00
6432	RUA	BRASILIA	100,00
6440	RUA	LIMA	100,00
6459	RUA	MOSCOU	130,00,,
6475	RUA	BUDAPESTE	130,00
6491	PCA	COPENHAGUE	130,00
6505	RUA	LONDRES	130,00
6513	RUA	ROMA	130,00
6521	RUA	MADRID	130,00
6548	RUA	DACAR	130,00
6211	AVN	IVAN DE ALMEIDA MOURA	150,00
6696	RUA	CIDADE DO CAIRO	130,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	130,00
DINAH BORGES II			
Código	Tipo	Nome	m2
110,00	RUA	MARROCOS	110,00
6211	AVN	IVAN DE ALMEIDA MOURA	150,00
6238	RUA	LISBOA	110,00
6327	RUA	BERLIN	110,00
1011	RUA	TOGO	110,00
1038	RUA	CHADE	110,00
1112	RUA	ARGELIA	110,00
1121	AV	LIDIO BARRETO	110,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	110,00
DINAH BORGES III			
Código	Tipo	Nome	m2
6211	AV	IVAN DE ALMEIDA MOURA	120,00
1022	RUA	CURACAO	110,00
1121	RUA	LIDIO BARRETO	110,00
1070	RUA	NIGER	110,00
1027	RUA	SUDÃO	110,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	110,00



EDGAR TRANCOSO			
Código	Tipo	Nome	m2
204	RUA	AGNO DOS SANTOS	120,00
2750	RUA	EDGAR TRANCOSO	120,00
1020	RUA	DA INDEPENDENCIA	120,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	90,00
GUSMAO			
Código	Tipo	Nome	m2
3667	RUA	FLOR DO BAIRRO	110,00
3683	RUA	13 DE MAIO	90,00
3691	RUA	GUARANI	130,00
3705	TRV	22 DE ABRIL	120,00
3713	RUA	22 DE ABRIL	120,00
3721	PCA	DR GUSMAO	120,00
3730	RUA	FREI COIMBRA	120,00
	CAM	01 a 05 (Cond. Village / Conder)	50,00
3926	PCA	GETULIO VARGAS	120,00
3934	RUA	MARECHAL RONDON	120,00
3942	RUA	CABO ARNOLDO CORREIA	120,00
4035	RUA	PEDRO ROSA	120,00
4043	RUA	FRANCISCO XAV. COUTINHO	120,00
GUSMAO			
Código	Tipo	Nome	m2
4060	RUA	TAMOIOS	120,00
4256	TRV	PEDRO ROSA	110,00
4264	RUA	SUCUPIRA	120,00
4272	RUA	CANAVIEIRAS	120,00
4281	TRV	SUCUPIRA	120,00
4337	RUA	DIVINO LAR	110,00
	RUA	DUQUE DE CAXIAS	130,00
	RUA	DOM PEDRO II	130,00
	RUA	LANDULFO ALVES	120,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	120,00
ITAPOAN			
Código	Tipo	Nome	m2
438	RUA	JORGE SILVA	60,00
Código	Tipo	Nome	m2
		TEREZA FORATINI	60,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	60,00



IVAN MOURA I			
Código	Tipo	Nome	m2
1350	RUA	PACIFICO	60,00
6374	RUA	INDICO	60,00
	RUA	MAIAS	60,00
6379	RUA	POLO NORTE	60,00
6408	RUA	INCAS	60,00
6467	RUA	LIMA	60,00
6530	RUA	MOSCOU	60,00
6637	RUA	VENEZUELA	60,00
6831	AVN	TORDESILHA	60,00
IVAN MOURA I			
Código	Tipo	Nome	m2
6998	AVN	ANTARTIDA	60,00
1020	RUA	JERUSALEM	60,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	60,00
JD. DAS ACACIAS			
Código	Tipo	Nome	m2
1007	RUA	4	150,00
1014	RUA	2	150,00
1016	RUA	7	150,00
1022	AVN	2	150,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	150,00
JD. DE EUNAPOLIS			
Código	Tipo	Nome	m2
1004	RUA	EUGENIA	220,00
1006	PRC	SANTA EDWIGES	220,00
1011	PRC	NOSSA SRa DOS PASSOS	220,00
1022	RUA	BEGONIAS	220,00
1024	RUA	FLAMBOYANT	220,00
1026	RUA	AMARILIS	220,00
1051	AVN	ANTURIOS	220,00
1077	PRC	NOSSA SRa D'AJUDA	220,00
1085	RUA	PETUNIAS	220,00
1208	RUA	JEQUITIBA	220,00
2520	RUA	FLAMBOYANT	220,00
2880	PRA	SAO BRAZ	220,00
5547	AVN	BUGANVILIA	220,00
5548	RUA	PITANGUEIRAS	220,00
6886	PRA	STO AGOSTINHO	220,00



JD. DE EUNAPOLIS			
Código	Tipo	Nome	m2
6960	PRC	SAO FRANCISCO	220,00
8080	RUA	EMBAUBA	220,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	220,00
JUCA ROSA			
Código	Tipo	Nome	m2
1058	AV.	BRASIL	50,00
450	AV.	JONAS DAVID FADINI	100,00
1494	RUA	JOAO RAMOS	30,00
1672	AV.	ARNOLDO LIMA	30,00
1923	RUA	ARNALDO PEREIRA	30,00
1931	AV.	CAMPOS SALES	30,00
1940	TRV	ELIEZER DA SILVA LEITE	30,00
1958	TRV	CAMPOS SALES	30,00
1966	AV.	SAO JOAO	30,00
1974	RUA	ANTONIO EMIDIO	30,00
1982	RUA	ELIEZER DA SILVA LEITE	30,00
2008	AV.	PRUDENTE DE MORAES	30,00
2016	RUA	MABEL	30,00
2024	RUA	PARANA	30,00
2032	RUA	WILSON NUNES	30,00
2059	RUA	LIBERALINO	40,00
2067	RUA	DO AEROPORTO	40,00
2105	AV.	MISS MARILEIA VIEIRA	40,00
2121	AV.	GETULIO VARGAS	30,00
2130	RUA	FELINTO VAZ	30,00
2148	RUA	PAULO DE TARSO ALVIM	30,00
2164	RUA	INACIO LOIOLLA	30,00
JUCA ROSA			
Código	Tipo	Nome	m2
2172	RUA	ANTONIO ALVES	30,00
2181	TRV	BRASIL	30,00
2199	RUA	AFONSO PENA	30,00
2211	AV.	CASTRO ALVES	20,00
2237	RUA	TUPINAMBA	20,00
2245	AV.	CASTELO BRANCO	20,00
2253	RUA	ANTONIO OLIMP DA SILVA	20,00
2261	AV.	DUARTE DA COSTA	20,00
2270	TRV	DO RECREIO	20,00
2288	RUA	DO IMPERIO	20,00



2300	RUA	PROJETADA 14	20,00
2318	RUA	GUTENBERG AMAZONAS	20,00
2326	AV.	PROFETA JONAS	20,00
2334	RUA	ANDRE PEREIRA BAIO	20,00
2342	AVN	PRESIDENTE DUTRA	20,00
2351	RUA	PROJETADA 15	20,00
2377	RUA	PROJETADA 16	20,00
2385	RUA	PROJETADA 17	20,00
2393	RUA	ORIENTE	30,00
2407	RUA	TOME DE SOUZA	30,00
2415	RUA	PADRE ANCHIETA	20,00
2423	RUA	DOM JOAO VI	20,00
2440	RUA	SÃO JOSE II	20,00
2458	RUA	BELMONTE	20,00
2466	RUA	PROJETADA 19	20,00
2474	RUA	PROJETADA 20	20,00
	RUA	JOSE BELEZIO FILHO	40,00
JUCA ROSA			
Código	Tipo	Nome	m2
		DEMAIS LOGRADOUROS	20,00
LOT. ARIVALDO REIS			
Código	Tipo	Nome	m2
1516	RUA	GASOGENIO	20,00
1118	RUA	BRUNA REIS	20,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	20,00
LOT. MATINHA			
Código	Tipo	Nome	m2
1035	RUA	BOTAFOGO	90,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	80,00
LOTEAMENTO RECANTO DAS ARVORES			
Código	Tipo	Nome	m2
92	RUA	3	40,00
95	RUA	6	30,00
135	RUA	JORDANIA	40,00
196	RUA	NANUQUE	40,00
537	RUA	2	40,00
1011	RUA	LESTE	50,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	40,00
MINAS GERAIS			
Código	Tipo	Nome	m2
13	RUA	TAIOBEIRAS	50,00



21	AVN	GOVERNADOR VALADARES	50,00
30	RUA	JACINTO	50,00
72	RUA	PEDRA AZUL	50,00
81	RUA	JEQUITINHONHA	50,00
99	AV.	DO LESTE	50,00
MINAS GERAIS			
Código	Tipo	Nome	m2
102	PCA	MINAS GERAIS	50,00
111	RUA	ARACUAI	50,00
129	RUA	ALMENARA	50,00
145	RUA	MANGA	50,00
153	RUA	CARLOS CHAGAS	50,00
161	RUA	JORDANIA	50,00
170	RUA	TEOFILO OTONI	50,00
188	RUA	AGUA FUNDA	25,00
200	RUA	ITAOBIM	50,00
226	PCA	DO ABAETE	50,00
234	RUA	JOAÍMA	50,00
5830	RUA	DA LINHA	50,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	50,00
MOISES REIS / INDUSTRIAL			
Código	Tipo	Nome	m2
100	TRA	DAVID JONAS FADINI	90,00
1524	RUA	DINAMO	55,00
1532	RUA	DO TORNO	55,00
1583	RUA	DO TRILHO	55,00
6114	RUA	ESTELITA MELGACO	55,00
6149	RUA	ABILIO BATISTA	55,00
6980	CAM	DA ALAVANCA	55,00
56	RUA	PROJETADA 02	55,00
1613	RUA	DA POLIA	55,00
1621	RUA	DA RODA	55,00
1559	RUA	DO CADINHO	55,00
1591	RUA	DA MANIVELA	55,00
MOISES REIS / INDUSTRIAL			
Código	Tipo	Nome	m2
	RUA	GASOGENIO	55,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	55,00
MOISES REIS / RESIDENCIAL			
Código	Tipo	Nome	m2
1036	RUA	LUA NOVA	45,00



1052	RUA	SANTA CATARINA	45,00
1061	RUA	RIACHO	45,00
1079	TRV	LUA NOVA	45,00
1087	RUA	VISTA ALEGRE	45,00
1095	RUA	MARQUES DE TAMANDARE	55,00
1099	BEC	DO CURIO	45,00
1257	TRV	DO CURIO	45,00
1427	RUA	COLIBRI	45,00
1133	RUA	DAS GARÇAS	45,00
1141	RUA	DA INTEGRACAO	45,00
1150	RUA	DOMINGOS REIS	45,00
1168	RUA	PROJETADA 09	45,00
1176	TRV	2º Trav. PERIFERICA	45,00
1184	AV.	PERIFERICA	45,00
1206	AV.	DOMINGOS REIS	55,00
1212	TRV	PARAISO	45,00
1214	TRV	3ª TRV DOMINGOS REIS	45,00
1222	TRV	DOMINGOS REIS	55,00
1234	TRV	1a TRV DOMINGOS REIS	45,00
1249	RUA	FILADELFIO REIS	45,00
1273	RUA	DA ANDORINHA	45,00
1281	TRV	PERDIZES	45,00
MOISES REIS / RESIDENCIAL			
Código	Tipo	Nome	m2
1290	RUA	DO MUTUM	45,00
1303	TRV	TUCANO	45,00
1320	CAM	DAS CODORNAS	45,00
1338	RUA	JOAO DE BARRO	45,00
1354	CAM	PICA PAU	45,00
1362	LAD	DO PATURI	30,00
1371	RUA	PARDAL	45,00
1389	TRV	MARQUES DE TAMANDARE	55,00
1397	RUA	PINHEIROS	55,0
1401	RUA	HILARIO ROLDI	45,00
6734	RUA	DAS GARCAS	45,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	45,00
MOTOR			
Código	Tipo	Nome	m2
340	RUA	DO MOTOR	50,00
366	TRV	DO MOTOR	50,00
391	TRV	DA USINA II	50,00
4574	AVN	ANTONIO CARLOS MAGALHAES	230,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	50,00



NÃO INFORMADO			
PEQUI			
Código	Tipo	Nome	m2
242	RUA	GOIAS	40,00
251	RUA	ANTONIO DIAS	40,00
269	RUA	MARECHAL DEODORO	40,00
PEQUI			
Código	Tipo	Nome	m2
285	TRV	MARECHAL DEODORO	40,00
307	RUA	DEPRA	40,00
315	RUA	ROMANEM	40,00
323	RUA	PROJETADA 04	40,00
331	RUA	SANTA RITA DE CASSIA	40,00
374	AVN	ANTONIO CARLOS MAGALHAES	200,00
404	RUA	PARA	40,00
412	RUA	MATO GROSSO	40,00
421	RUA	ALAGOAS	40,00
439	RUA	RECIFE	40,00
447	RUA	NILO PECANHA	40,00
463	RUA	NSA. SRA. DE FATIMA	40,00
471	BCO	PROJETADO II	40,00
480	RUA	JACARANDA	40,00
498	RUA	TOPAZIO	40,00
501	AVN	ANTONIO CARLOS MAGALHAES	300,00
544	TRV	JACARANDA	40,00
552	BCO	PROJETADO I	40,00
561	RUA	TUPINIQUINS	80,00
579	RUA	CRISTOVAO COLOMBO	90,00
587	RUA	BELA VISTA	80,00
595	RUA	BELMONTE	80,00
633	TRV	PAU BRASIL	80,00
676	RUA	MARCILIO DIAS	80,00
684	RUA	SANTA TEREZINHA	30,00
706	RUA	EUNAPOLIS	30,00
714	TRV	MARCILIO DIAS	20,00
PEQUI			
Código	Tipo	Nome	m2
722	RUA	NOVA ESPERANCA	20,00
749	RUA	SANTA HELENA	20,00
757	RUA	VERA CRUZ	20,00



765	RUA	NOVA	10,00
773	RUA	BELO HORIZONTE	30,00
781	RUA	PATAXOS	60,00
790	RUA	DA CONSOLACAO	50,00
820	RUA	JOAO BATISTA FIGUEREDO	50,00
	RUA	LOMANTO JUNIOR	90,00
846	RUA	TUPIS	40,00
854	RUA	ELIZANGELA P. SOUZA	70,00
862	RUA	DA ENCOSTA	25,00
871	RUA	PARAIBA	40,00
901	AVE	LUIZ EDUARDO MAGALHAES	200,00
919	BCO	PROJETADO IV	40,00
935	PCA	PAULO VI	90,00
943	RUA	JOCELINA GOMES	70,00
960	PCA	BEM AMADO	30,00
978	TRV	DO PEQUI	50,00
986	RUA	ESTACIO DE SA'	70,00
1001	RUA	ANA NERI	90,00
1010	AV.	SANTOS DUMONT	90,00
1028	TRV	BELA VISTA	90,00
5821	TRV	CRISTOVAO COLOMBO	90,00
5881	RUA	PROJETADA 12	60,00
5899	RUA	ALAMEDA DAS ESMERALDAS	90,00
6254	RUA	PROJETADA 03	70,00
PEQUI			
Código	Tipo	Nome	m2
6777	RUA	ALOISIO MACEDO	60,00
6963	TRV	TOPAZIO	60,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	50,00
NOVA ESPERANÇA - Todos os logradouros - m2 40,00			
NOVA EUNÁPOLIS - Todos os logradouros - m2 30,00			
PARQUE DA RENOVACÃO - Todos os logradouros - m2 30,00			
ROSA NETO			
Código	Tipo	Nome	m2
255	CAM	2	40,00
1656	RUA	BOM JESUS	40,00
1664	TRV	BOM JESUS	40,00
1681	RUA	SAO JUDAS TADEU	40,00
1699	RUA	DA PM	40,00
1702	CAM	CAMINHO 01	40,00
1711	TRV	DO ALECRIM	40,00
1729	RUA	DO CASCO	40,00



1761	RUA	OSWALDO BONFIM	40,00
1770	RUA	DA CANELA	40,00
1788	TRV	SAO JOSE	40,00
1796	RUA	SAO JOSE	40,00
1800	RUA	PASCOAL DE MORAIS	40,00
1818	RUA	NOVA VISTA	40,00
1842	RUA	DAS LARANJEIRAS	40,00
1851	AV.	CAPIXABA	40,00
1869	RUA	PROJETADA 12	40,00
1877	TRV	PASCOAL DE MORAIS	40,00
ROSA NETO			
Código	Tipo	Nome	m2
1893	RUA	IBICARAI	40,00
1907	RUA	ITABUNA	40,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	30,00
SANTA LUCIA			
Código	Tipo	Nome	m2
4094	AV.	IPIRANGA	110,00
4345	RUA	PROJETADA 04	90,00
4361	RUA	ANCHIETA	60,00
4400	RUA	SAO RAIMUNDO	60,00
4426	AV.	ORIENTAL	60,00
4434	RUA	DR. WALTER F. DOS SANTOS	90,00
4442	RUA	SANTO ANTONIO	60,00
4451	AV.	HUMAITA	60,00
4477	RUA	DA GRACA	60,00
4485	AV.	ITABUNA	60,00
4493	RUA	PROJETADA 05	40,00
4507	RUA	SAO BARTOLOMEU	90,00
4515	RUA	PORTUGAL	70,00
4523	RUA	DA GLORIA	60,00
4540	RUA	MONTE SERRAT	60,00
4558	RUA	URUGUAI	60,00
4566	RUA	LIBERDADE	60,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	60,00
SANTA EDWIRGES			
Código	Tipo	Nome	m2
2590	AV.	ANTONIO CARLOS MAGALHAES	200,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	70,00
SANTA ISABEL			
Código	Tipo	Nome	m2
3284	RUA	RUBI	50,00



3292	RUA	PROF.MARCIA MEDEIROS SANTOS	50,00
3306	RUA	OPALA	50,00
3322	RUA	PROF. MARCIA M. DOS SANTOS	50,00
3357	RUA	TOPÁZIO	50,00
3381	RUA	ÔNIX	50,00
3390	AV	ESMERALDA	50,00
3403	RUA	SAFRA	50,00
3438	RUA	OPALA	50,00
3446	RUA	2-A	50,00
3462	RUA	RUBI	50,00
3471	RUA	BRILHANTE	50,00
3489	RUA	22	50,00
3497	RUA	23	50,00
3527	RUA	JADE	50,00
3535	RUA	24	50,00
3551	RUA	ÁGUA MARINHA	50,00
3586	RUA	1	50,00
3594	RUA	TURMALINA	50,00
3616	RUA	CIANITA	50,00
3632	RUA	ANDALUZITA	50,00
3659	RUA	JASPE	50,00
9999	RUA	2	50,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	50,00
SANTA RITA			
Código	Tipo	Nome	m2
6786	AV.	REINO UNIDO	50,00
	RUA	CUBA	50,00
240	RUA	UBATUBA	50,00
6840	RUA	GUATEMALA	50,00
1011	RUA	CANADÁ	50,00
1017	RUA	CARAGUATATUBA	50,00
1016	RUA	ARUBA	50,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	50,00
THIAGO DE MELLO II			
Código	Tipo	Nome	m2
152	CAM	12	20,00
1915	AV.	PAULO AFONSO	20,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	20,00



THIAGO MELLO I			
Código	Tipo	Nome	m2
300	RUA	SAO FRANCISCO	20,00
6807	AVN	RONALDO SANTANA	20,00
10400	CAM	14	20,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	20,00
URBIS I			
Código	Tipo	Nome	m2
4621	RUA	W	80,00
4680	ROD	BR 101	80,00
4728	AV.	W	80,00
URBIS I			
Código	Tipo	Nome	m2
4787	RUA	PROJETADA 17	80,00
4965	RUA	M	80,00
4973	CAM	2	80,00
4981	CAM	3	80,00
4990	CAM	4	80,00
5007	CAM	5	80,00
5015	CAM	6	80,00
5031	CAM	8	80,00
5040	RUA	N	80,00
5058	CAM	9	80,00
5066	CAM	10	80,00
5074	CAM	11	80,00
5082	CAM	12	80,00
5104	CAM	13-A	80,00
5112	CAM	14	80,00
5121	CAM	15	80,00
5139	RUA	P	80,00
5147	CAM	16	80,00
5155	CAM	17	80,00
5180	RUA	DAS FLORES	80,00
5181	RUA	DO BOLINHA	80,00
6769	RUA	DO BOLINHA	80,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	80,0
URBIS II			
Código	Tipo	Nome	m2
4698	RUA	PROJETADA - URBIS II	80,00
4701	CAM	1	80,00
URBIS II			
Código	Tipo	Nome	m2
4710	RUA	M	80,00



4736	CAM	2	80,00
4744	CAM	3	80,00
4752	CAM	4	80,00
4779	CAM	6	80,00
4795	CAM	8	80,00
4817	CAM	9	80,00
4825	CAM	10	80,00
4833	CAM	11	80,00
4841	CAM	12	80,00
4868	CAM	14	80,00
4876	CAM	15	80,00
4884	CAM	16	80,00
4892	CAM	17	80,00
4906	CAM	18	80,00
4914	CAM	19	80,00
4949	RUA	PROJETADA 18	80,00
5171	RUA	8	80,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	80,00
URBIS III			
Código	Tipo	Nome	m2
26	RUA	14	40,00
1015	CAM	11	40,00
1016	CAM	11	40,00
1019	CAM	11	40,00
URBIS III			
Código	Tipo	Nome	m2
1031	RUA	2	20,00
1032	CAM	14	40,00
1039	CAM	10	40,00
1046	CAM	4	40,00
1048	CAM	1	40,00
1050	CAM	2	40,00
1057	CAM	4	40,00
1081	CAM	15	40,00
1082	CAM	13	40,00
1083	CAM	14	40,00
4512	CAM	17	40,00
5024	CAM	12	40,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	40,00



URBIS III*			
Código	Tipo	Nome	m2
1629	CAM	18	40,00
2225	CAM	10	40,00
4511	RUA	A CAMINHO 15	40,00
		DEMAIS LOGRADOUROS	40,00
VIV. COSTA AZUL			
Código	Tipo	Nome	m2
5601	AV.	COSTA AZUL	80,00
5619	AV.	RIO DE JANEIRO	80,00
5627	TRV	RIO DE JANEIRO	80,00
5643	RUA	8	80,00
5651	AV.	BAHIA	80,00
VIV. COSTA AZUL			
Código	Tipo	Nome	m2
5660	RUA	ATALAIA	80,00
5686	RUA	FORTALEZA	80,00
5694	AV.	COPACABANA	80,00
5708	RUA	MARINGA	80,00
5716	AV.	PAULINO MENDES LIMA	140,00
5732	RUA	IPIATA	80,00
5741	TRV	IPIATA	80,00
5759	RUA	PITUBA	80,00
5775	RUA	AMAZONAS	80,00
5783	RUA	PADRE J.G. MAGALHAES	140,00
5791	RUA	SALVADOR	80,00
5805	RUA	ARACAJU	80,00
5813	PCA	COSTA AZUL	80,00

EDIFICAÇÃO COMERCIAL OU INDUSTRIAL – VALOR POR M2 EM R\$

CARACTERÍSTICAS			
	LOJA	SALA	GALPÃO
ESPECIAL	1.500	900,00	700,00
OTIMO	1.100	800	600,00
BOM	900,00	600,00	500,00
REGULAR	700,00	400,00	300,00
RUIM	400,00	300,00	200,00



**VALOR POR M2 DAS EDIFICAÇÕES USO
RESIDENCIAL – R\$**

Especial	R\$.1 300,00
Ótimo	R\$ 800,00
Bom	R\$ 600,00
Regular	R\$ 400,00
Ruim	R\$ 120,00

VALORES DE ÁREAS RURAIS – R\$

ITIV por Terreno Rurais sem indice de cadastro de IPTU

CATEGORIA	VALOR POR HECTARE
A - Até 2.99,99 hectares	15.000,00
B - De 3 a 10.99,99 Hectares	10.000,00
D - Acima de 11 Hectares S/Benfeitorias	3.000,00
C - Acima de 11 Hectares C/Benfeitorias	4.000,00

Gabinete do Prefeito de Eunápolis, 11 de junho de 2013.

DEMETRIO GUERRIERI NETO
Prefeito Municipal

ALECIO VITORINO VIAN
Secretário Municipal de Finanças

MARCO ANTONIO SANTOS BRAGA
Gestor Núcleo de Tributos e Arrecadação



DECRETO 4.385 DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Regulamenta a concessão de diárias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Eunápolis, e fundamentado no artigo 2º, da Lei Municipal nº 388, de 11 de julho de 2001, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar a concessão de diárias.

DECRETA:

Art. 1.º - Os servidores Públicos Cíveis e os agentes políticos da administração direta e dos fundos municipais, que, em caráter eventual e transitório, e no interesse do serviço, se deslocar da sede onde tem exercício no município, para outro ponto do território deste, ou do restante do território nacional, farão jus, além do transporte, à percepção de diárias, para atender às despesas com hospedagem, alimentação e transbordo, de conformidade com as disposições deste Decreto.

§ 1.º - Entende-se por sede a localidade onde o Servidor Público ou Agente Político desempenha as atribuições do cargo que ocupa, na área geográfica do Município.

§ 2.º - O disposto neste artigo não se aplica ao Servidor Público ou Agente Político cujo deslocamento objetivar a mudança da sede do seu exercício ou não acarretar despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 2.º - Os valores das diárias para atender as despesas com deslocamento dentro do Estado da Bahia e para outros Estados da Federação são escalonados de acordo com a hierarquia dos cargos, funções ou empregos, na forma da tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único – Se dois ou mais Servidores Públicos ou Agentes Políticos viajarem juntos para o desempenho de missão que devem cumprir conjuntamente, farão jus, todas as percepções de diárias equivalentes à diária prevista para o de maior hierarquia.



Art. 3.º - Nos deslocamentos para o exterior, de Servidor Público ou Agente Político da Administração Direta, e dos fundos do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, serão adotados os critérios e valores das diárias estabelecidas pela União, observada a hierarquia dos respectivos cargos, funções ou empregos.

Art. 4.º - A diária será concedida por período de 24 (vinte e quatro) horas, contado desde o momento da partida do Servidor Público ou Agente Político até seu retorno ao local onde está sediado o órgão no qual tem exercício.

§ 1.º - Para atender as despesas que digam respeito apenas à alimentação será concedida diária proporcional ao tempo de duração dos deslocamentos, nos seguintes percentuais:

I – 30% (trinta por cento) do valor da diária integral, quando o tempo do deslocamento for inferior ou igual a 12 (doze) horas.

II – 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral, quando o tempo do deslocamento for superior a 12 (doze) horas inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2.º - Quando na hipótese do inciso 2º do parágrafo anterior em razão do momento da partida e da natureza do serviço a ser executado, o deslocamento do Servidor Público ou Agente Político acarretar, também, despesa com hospedagem, farão jus ao valor da diária integral.

Art. 5.º - As diárias serão concedidas dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios, mediante autorização do Prefeito, ou a quem ele delegar esta competência.

Art. 6.º - As despesas relativas às diárias, sempre procedidas de empenho em dotação própria serão realizadas em processo especial, e pagos antecipadamente, exceto nas seguintes situações:

I – Pela inexistência de disponibilidade financeira ou urgência justificada da viagem. O valor poderá ser creditado em conta corrente do servidor mesmo após a viagem;

II – em casos excepcionais, devidamente justificados, quando serão processados no decorrer do afastamento, efetuando-se o crédito correspondente em conta bancária do Servidor Público ou Agente Político;

III – quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias consecutivos circunstancia em que se antecipará apenas o pagamento das diárias correspondentes aos primeiros 15 (quinze) dias.



§ 1.º - Na hipótese prevista no inciso 2º deste artigo, será processada nova concessão de diária complementar e vinculada ao processo anterior, ao término de cada quinzena de afastamento.

§ 2.º - Estendendo-se o afastamento por período superior ao previsto, desde que autorizada à prorrogação, o Servidor Público ou Agente Político, fará jus às diárias correspondentes ao período.

Art. 7.º - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira ou incluir sábados, domingos ou feriados serão expressamente justificados, configurando a autorização de pagamento, pelo ordenador da despesa, aceitação da justificativa apresentada.

Art. 8.º - Salvo em casos especiais, e quando expressamente autorizado pelo Prefeito ou pelo dirigente máximo de autarquia ou fundação, o total de diárias atribuídas ao Servidor Público ou Agente Político não poderá exceder 120 (cento e vinte) por ano.

Art. 9.º - Nos processos de concessão de diárias constarão obrigatoriamente:

- I. nome, o cargo ou função do proponente;
- II. cadastro do beneficiário;
- III. descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV. indicação do local ou locais onde o serviço será realizado;
- V. identificação e programação do evento, treinamento, conclave ou curso;
- VI. período provável do afastamento;
- VII. valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
- VIII. autorização de concessão firmada pelo Prefeito ou autoridade por ele delegada.
- IX. número do empenho da despesa.

Art. 10 – A inobservância do que se refere o caput do artigo anterior, autorizará a administração municipal a proceder ao desconto compulsório em folha de pagamento, para restituição da importância devida ao erário municipal.

Art. 11 – Os servidores que se deslocarem a serviço do município, poderão receber adiantamento de viagens para fazer face a despesas decorrentes da necessidade de execução de suas atividades.



§ 1.º – Os valores solicitados deverão ser creditados em conta aberta específica para esse fim, e a sua movimentação só poderá ser realizada para o pagamento de despesas no destino solicitado.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 2.950, de 04 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito de Eunápolis, 07 de junho de 2013.

DEMETRIO GUERRIERI NETO

Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO, AO DECRETO Nº 4.385/2013.

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CATEGORIA FUNCIONAL	DENTRO DO ESTADO		FORA DO ESTADO (R\$)
	CAPITAL (R\$)	INTERIOR (R\$)	
Prefeito	675,00	337,50	875,00
Vice-Prefeito	405,00	202,50	605,00
Secretários Municipais, Procurador Geral e Chefe de Gabinete	405,00	202,50	605,00
Assessores, Coordenadores, Gestores de Núcleos, Procuradores Adjuntos, Tesoureiro, Superintendente de Trânsito e Diretores de Departamento	280,00	140,00	450,00
Demais Servidores	140,00	70,00	340,00

DEMETRIO GUERRIERI NETO

Prefeito Municipal